

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2024-PMRBI
G. M. CAMPOS E CIA LTDA CNPJ Nº 08.858.115/0001-23

Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu,
Secretaria Municipal de Administração
Dep. de Compras e Licitações

Protocolo de Recebimento
Data: 20/02/2024

Habido em
Carimbo - Assinatura do Recebedor

Roberto José Kvyaris
Oficial Administrativo
Decreto 674/1990



lu

Município de Rio Bonito do Iguaçu
Pregão Presencial 20/2024

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 08.858.115/0001-23 Fornecedor : G. M. CAMPOS E CIA LTDA
Endereço : RODOVIA BR 158 13175 - Pato Branco/PR - CEP 85501-970
Inscrição Estadual:

E-mail: GIOCARCAMINHOES@HOTMAIL.COM
Telefone: 4632231122 Fax:
Celular:
Telefone contador:

Contador:

Representante: VALDECIR NECKER DE MOURA

CPF: 543.266.999-49

RG:

Endereço representante: CAETANO MUNHOZ DA ROCHA 708 CASA - Pato Branco/PR - CEP 85502-362

Telefone representante:

E-mail representante:

Banco:

Agência:

Conta:

Data de abertura:

| Nº | Item | Descrição do Produto / Serviço | Qtde. | Unid. | Preço Máximo | Marca | Modelo | Preço Unitário | Preço Total |
|-----|------|---------------------------------------|-------|-------|--------------|-------|--------|----------------|-------------|
| 001 | | AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO CAMINHÃO | 1,00 | UN | 221.666,66 | | | 220.000,00 | 220.000,00 |

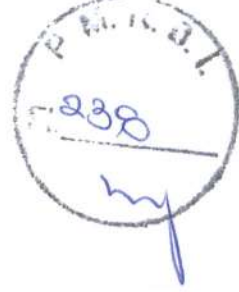
Aquisição de Caminhão de Carga (usado): Nas seguintes descrições mínimas caminhão de carga truck (6x2) três eixos, marca Mercedes Benz, modelo 1720, cabine frontal, ano/modelo: 2005/2006, com carroceria basculante de 10m³ (dez metros cúbicos), de peso bruto total 23T (vinte e três toneladas), capacidade máxima de tração 33T (trinta e três toneladas), lotação de 15,7T (Dezesseis toneladas e setecentos), com 211cv de potência, lotação para 03 (três) passageiros, pneus sem câmara 275/80R22.5 na dianteira e no truck e pneus sem câmara 295/80R22.5 na tração, diferencial reduzido.

PREÇO TOTAL DO LOTE : 220.000,00
PREÇO TOTAL DO LOTE : 0,00
TOTAL DA PROPOSTA : 220.000,00


G. M. CAMPOS E CIA LTDA
CNPJ: 08.858.115/0001-23








ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2024-PMRBI
ALE TRANSPORTE COLETIVO LTDA
CNPJ: 12.250.925/0001-70

239
mj

Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu.
Secretaria Municipal de Administração
Depto. de Compras e Licitações
Protocolo de Recebimento
Data: 20/02/2024
Horário: 10:30 min.
Carimbo - Assinatura do Recebedor

Roberto José Kuryus
Oficial Administrativo
Decreto 674/1999

mj



Município de Rio Bonito do Iguaçu
Pregão Presencial 20/2024

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 12.250.925/0001-70 Fornecedor : ALE TRANSPORTE COLETIVO EIRELI

Endereço : VEREADOR LORIS FIN 65 - TRES LAGOAS - Garibaldi/RS - CEP 95720-000

Inscrição Estadual: 0500073910

Representante: VALMOR DA SILVA

Endereço representante: VEREADOR LORIS FIN 65 CASA - TRES LAGOAS - Garibaldi/RS - CEP 95720-000

E-mail representante: ALETURALETUR@GMAIL.COM

Banco: 41 - BANRISUL

E-mail: ALETURALETUR@GMAIL.COM

Telefone: 54999616202 Fax:

Telefone contador: 54999897720

RG: 9065602052

Telefone representante: 54999616202

Conta: 60586600-5

Data de abertura: 01/05/2011

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

| Lote: 001 | Lote 001 | Nº Item | Descrição do Produto / Serviço | Qtde. | Unid. | Preço Máximo | Marca | Modelo | Preço Unitário | Preço Total |
|-----------|----------|---------|--|-------|-------|--------------|-------|--------|----------------|-------------|
| | | 001 | AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO CAMINHÃO Aquisição de Caminhão de Carga (usado): Nas seguintes descrições mínimas caminhão de carga truck (6x2) três eixos, marca Mercedes Benz, modelo 1720, cabine frontal, ano/modelo: 2005/2006, com carroceria basculante de 10m³ (dez metros cúbicos), de peso bruto total 23T (vinte e três toneladas), capacidade máxima de tração 33T (trinta e três toneladas), lotação de 16,7T (Dezesseis toneladas e setecentos), com 211cv de potência, lotação para 03 (três) passageiros, pneus sem câmara 275/80R22.5 na dianteira e no truck e pneus sem câmara 295/80R22.5 na tração, diferencial reduzido. | 1,00 | UN | 221.666,66 | | | | 0,00 |

PREÇO TOTAL DO LOTE : 0,00

| Lote : 002 | Lote 002 | Nº Item | Descrição do Produto / Serviço | Qtde. | Unid. | Preço Máximo | Marca | Modelo | Preço Unitário | Preço Total |
|------------|----------|---------|--|-------|-------|--------------|--------|-------------------|----------------|-------------|
| | | 001 | AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO ÔNIBUS AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO ÔNIBUS - USADO Nas seguintes descrições mínimas: ônibus rodoviário, marca: Scania, modelo: MPOLO Paradiso G7 1050, ano/modelo 2011/2012, potência mínima (CV) 310 CV, combustível Diesel, motor traseiro, loco, capacidade de 46 (quarenta e seis) lugares, pneus 295/80 R 22.5, ar condicionado, cintos de segurança, espelhos retrovisores, kit de ferramentas exigidos por lei e normas do CONTRAN, itens de segurança, previsto em legislação. | 1,00 | UN | 360.000,00 | SCANIA | MPOLO PARADISO G7 | 360.000,00 | 360.000,00 |

PREÇO TOTAL DO LOTE : 360.000,00

TOTAL DA PROPOSTA : 360.000,00

Validade da proposta: 45 dias

Valmor da Silva

ALE TRANSPORTE COLETIVO EIRELI
CNPJ: 12.250.925/0001-70



ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2024-PMRBI
G. M. CAMPOS E CIA LTDA CNPJ Nº 08.858.115/0001-23

Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu,
Secretaria Municipal de Administração
Depto. de Compras e Licitações

Proposta de Rescussão
Data: 12/05/2024

Horácio de Azevedo
Carimbo - Assinatura do Recebedor

Roberto José Azevedo
Oficial Administrativo
Decreto 6741/99

Handwritten signatures and scribbles in blue ink, including a large signature that appears to be 'Roberto José Azevedo' and several circular scribbles.

Handwritten stamp: 'R. B. D. I.' around the perimeter and 'FL. 244' in the center.

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

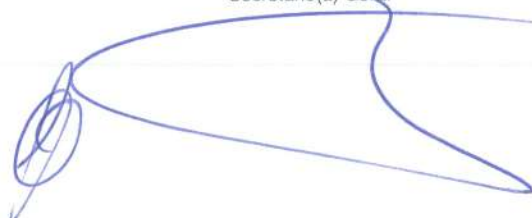
Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

| | | | | | |
|---|-----------------------------------|--|--|--|--|
| Nome Empresarial: G.M. CAMPOS & CIA LTDA | | | Protocolo: PRC2421165016 | | |
| NIRE : 41205945426 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada | | | | | |
| NIRE (Sede) 41205945426 | CNPJ 08.858.115/0001-23 | Data de Ato Constitutivo 29/05/2007 | Início de Atividade 29/05/2007 | | |
| Endereço Completo Rodovia BR 158 KM 528, Nº 13175, NUCLEO BOM RETIRO - Pato Branco/PR - CEP 85501-970 | | | | | |
| Objeto Social 45.11-1-02 - COMERCIO A VAREJO DE CAMINHOS, AUTOMOVEIS, CAMIONETAS, MOTOS E UTILITARIOS USADOS 45.12-9-02 - COMERCIO SOB CONSIGNACAO DE VEICULOS AUTOMOTORES. | | | | | |
| Capital Social R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) Capital Integralizado R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) | | Porte Demais | | Prazo de Duração Indeterminado | |
| Dados do Sócio | | | | | |
| Nome GEANCARLOS MELLO CAMPOS | CPF/CNPJ 042.533.729-45 | Participação no capital R\$ 3.000,00 | Espécie de sócio Sócio | Administrador S | Término do mandato Indeterminado |
| Nome EOGENIO MOURA DE CAMPOS | CPF/CNPJ 065.179.279-72 | Participação no capital R\$ 3.000,00 | Espécie de sócio Sócio | Administrador S | Término do mandato Indeterminado |
| Nome RAFAEL VEDANA DE MOURA | CPF/CNPJ 080.189.129-98 | Participação no capital R\$ 6.000,00 | Espécie de sócio Sócio | Administrador S | Término do mandato Indeterminado |
| Nome VALDECIR NECKER DE MOURA | CPF/CNPJ 543.266.999-49 | Participação no capital R\$ 3.000,00 | Espécie de sócio Sócio | Administrador S | Término do mandato Indeterminado |
| Nome RODRIGO MELLO CAMPOS | CPF/CNPJ 072.812.229-47 | Participação no capital R\$ 15.000,00 | Espécie de sócio Sócio | Administrador N | Término do mandato Indeterminado |
| Dados do Administrador | | | | | |
| Nome GEANCARLOS MELLO CAMPOS | CPF 042.533.729-45 | Término do mandato Indeterminado | | | |
| Nome EOGENIO MOURA DE CAMPOS | CPF 065.179.279-72 | Término do mandato Indeterminado | | | |
| Nome RAFAEL VEDANA DE MOURA | CPF 080.189.129-98 | Término do mandato Indeterminado | | | |
| Nome VALDECIR NECKER DE MOURA | CPF 543.266.999-49 | Término do mandato Indeterminado | | | |
| Último Arquivamento | | | Situação | | |
| Data 26/09/2023 | Número 20236827227 | Ato/eventos 002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) | ATIVA Status xxxxx | | |

Esta certidão foi emitida automaticamente em 05/06/2024, às 15:39:36 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código 93EAAM5D.

SEBASTIÃO MOTA
Secretário(a) Geral






Nossa Terra

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

ALVARÁ DE LICENÇA

| | |
|--|--|
| PARA: LOCALIZACAO E FUNCIONAMENTO | |
| NOME/RAZÃO SOCIAL: G. M. CAMPOS & CIA LTDA | |
| ENDEREÇO: * RODOVIA BR.158 13175 KM 528 | |
| ATIVIDADE: Com de Caminhões | |
| CNPJ/CPF: 08.858.115/0001-23 | ÁREA ÚTIL: 200,00 |
| ALVARÁ: 233/2007 | PROCESSO Nº: 252392 |
| DATA EXPEDIÇÃO: 05/06/2007 | CADASTRO CONTRIBUINTE: 2523920 |

O PRESENTE ALVARÁ DE LICENÇA DEVERÁ SER EXPOSTO EM LOCAL VISÍVEL DE FÁCIL ACESSO A FISCALIZAÇÃO

Cristiane Werner Ferrelra Primo
Prefeitura Municipal de Pato Branco
Coordenadora Tributação / Fiscalização
Secretaria de Finanças

Rua Caramuru, 271 - Centro - Fone/Fax:(46) 3220-1544



SERVENTIA MUNICIPAL DE VITORINO
AV. BRASIL ARGENTINA, 30
CEP 85520-000 - VITORINO - PR.
AUTENTICIDADE
A presente fotocópia confere com o original apresentado.
Vitorino 05 JUN. 2024
Antonio Miotto
ANTONIO MARIA MIOTTO
Notaria e Registradora Civil Desig.
ANTONIO MIOTTO
Substituto



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
08.858.115/0001-23
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
29/05/2007

NOME EMPRESARIAL
G. M. CAMPOS & CIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
45.12-9-02 - Comércio sob consignação de veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
ROD BR 158

NÚMERO
13.175

COMPLEMENTO

CEP
85.501-970

BAIRRO/DISTRITO
NUCLEO BOM RETIRO

MUNICÍPIO
PATO BRANCO

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(46) 3223-1122/ (46) 9115-3150

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
29/05/2007

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

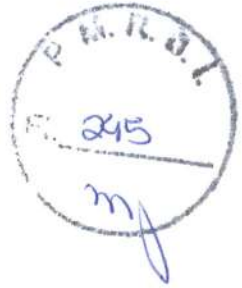
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 04/06/2024 às 15:07:28 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 033602851-03

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **08.858.115/0001-23**
Nome: **G.M. CAMPOS & CIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 24/09/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **G. M. CAMPOS & CIA LTDA**
CNPJ: **08.858.115/0001-23**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:14:07 do dia 27/05/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/11/2024.

Código de controle da certidão: **160B.1164.3155.FC21**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 08.858.115/0001-23
Razão Social: G M CAMPOS E CIA LTDA
Endereço: ROD BR-158 13175 KM 528 / NUCLEO BOM RETIRO / PATO BRANCO / PR / 85504-670

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/05/2024 a 25/06/2024

Certificação Número: 2024052704121464880248

Informação obtida em 27/05/2024 11:16:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 248
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - CONTRIBUINTE

CÓDIGO.....: 8858115000123
 NOME.....: G. M. CAMPOS & CIA LTDA ME
 CNPJ/CPF...: 08.858.115/0001-23
 ENDEREÇO...: BR.158 , 13175 - NUCLEO BOM RETIRO
 CEP.....: 85501970
 MUNICIPIO.: Pato Branco UF: PR

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuinte do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO QUE NÃO CONSTAM DÉBITOS PENDENTES referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A presente certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.patobranco.pr.gov.br>> ou através do QR Code com os dados abaixo:

Emitida em: 27/05/2024.
 Válida até: 25/08/2024.
 Ano da Certidão.....: 2024
 Número da certidão.....: 0035198
 Código de autenticidade da certidão: 853006797853006



Certidão emitida no Portal do Cidadão, com base na Lei Municipal.

Pato Branco - PR em, 27 de Maio de 2024.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

PREFEITURA DE PATO BRANCO - Rua Caramuru, 271, Centro, 85501-064

<http://www.patobranco.pr.gov.br>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1

249

mj

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: G. M. CAMPOS & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.858.115/0001-23

Certidão nº: 36923720/2024

Expedição: 27/05/2024, às 11:19:56

Validade: 23/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **G. M. CAMPOS & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.858.115/0001-23**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DA COMARCA DE PATO BRANCO - PARANÁ

P. M. T. D. I.
250
mj

Rua Maria Bueno, 284 - Trevo da Guarany
CPF: 061.104.019-00
Tel.: (46) 3224-2414
E-mail: cartoriodistribuidorpb@gmail.com
85501-560 - Pato Branco - Paraná

TITULAR: DIRSO ANTONIO VERONESE
JURAMENTADOS: DILMAR ALUIZIO VERONESE
JULIANO VERONESE

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

G.M. CAMPOS & CIA LTDA

CNPJ 08.858.115/0001-23, no período compreendido desde 14/12/1960, data de instalação deste cartório, até a presente data.

PATO BRANCO/PR, 05 de Junho de 2024, 14:08:41

DILMAR ALUIZIO VERONESE

[Handwritten signature]

OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
Dirso Antonio Veronese
Titular
Comarca de
PATO BRANCO - PR



[Large handwritten signature]

[Handwritten mark]

Custas = R\$ 42,95
Página 0001/0001

[Handwritten mark]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DA COMARCA DE PATO BRANCO - PARANÁ



Rua Maria Bueno, 284 - Trevo da Guarany
CPF: 061.104.019-00
Tel.: (46) 3224-2414
E-mail: cartoriodistribuidorpb@gmail.com
85501-560 - Pato Branco - Paraná

TITULAR: DIRSO ANTONIO VERONESE
JURAMENTADOS: DILMAR ALUIZIO VERONESE
JULIANO VERONESE

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA E CONCORDATA, sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

G.M. CAMPOS & CIA LTDA

CNPJ 08.858.115/0001-23, no período compreendido desde 14/12/1960, data de instalação deste cartório, até a presente data.

PATO BRANCO/PR, 05 de Junho de 2024, 14:08:15

DILMAR ALUIZIO VERONESE



Custas = R\$ 42,95

Página 0001/0001



ANEXO VIII

Município de Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N°. 20/2024-PMRBI.

Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo caminhão (usado) e 01 (um) veículo ônibus (usado).

DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

Eu, Valdecir Necker de Moura, RG 3494179-3 SESP PR, CPF 543.266.999-49, DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as conseqüências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado.

Que em seu quadro societário (dados do fornecedor) não possui membro, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor do Município, investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão.

NÃO

SIM

Em caso positivo, apontar:

Nome:

Cargo:

Relação de parentesco:

Parentes até terceiro grau:

- em linha reta: pais, avós, bisavós, filhos (as), netos (as) e bisnetos (as);
- em linha colateral: irmão (a), tio (a) e sobrinho (a);
- por afinidade: genro, nora, sogro (a), enteado (a), madrasta, padrasto, cunhado(a).

Pato Branco - PR, 11 de Junho de 2024.


08.858.115/0001-23

**G. M. CAMPOS
& CIA. LTDA.**

Rod. BR 158 - Trevo Giocar
85501-970 - Pato Branco - PR





ANEXO VII

Município de Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N°. 20/2024-PMRBI.

Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo caminhão (usado) e 01 (um) veículo ônibus (usado).

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

G. M. CAMPOS E CIA LTDA, CNPJ/MF n°. 08.858.115/0001-23, ROD. BR 158, km 528, declara, sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

Microempresa

Empresa de pequeno porte

Microempreendedor individual

Pato Branco - PR, 10 de Junho de 2024.

08.858.115/0001-23

G. M. CAMPOS
& CIA. LTDA.

Rod. BR 158 - Trevo Gir-
85501-970 - Pato Branco



ANEXO VI

Município de Rio Bonito do Iguaçu - Paraná
Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 20/2024-PMRBI.
Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo caminhão (usado) e 01 (um) veículo ônibus (usado).

DECLARAÇÃO

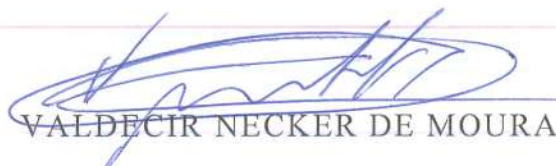
A empresa, abaixo assinada, por seu representante legal, **DECLARA**, para fins do disposto na Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Sim () Quantos ()

Não (x).

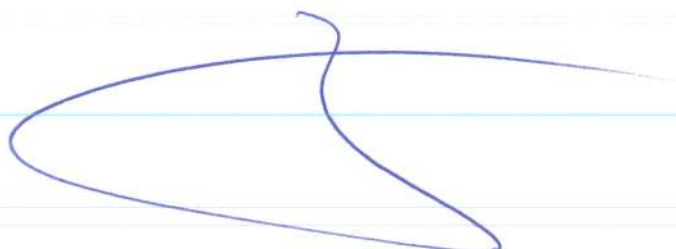
Pato Branco - PR, 11 de Junho de 2024.


VALDECIR NECKER DE MOURA

08.858.115/0001-23

**G. M. CAMPOS
& CIA. LTDA.**

Rod. BR 158 - Trevo Giocar
85501-970 - Pato Branco - PR









ANEXO IV

Município de Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N°. 20/2024-PMRBI.


Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo caminhão (usado) e 01 (um) veículo ônibus (usado).

**Modelo de Declaração de:
Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação,
Idoneidade e Disponibilização de Documentos.**

A empresa, abaixo assinada, declara, sob as penas da lei, que:

- 1 - Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.
- 2 - Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade da entrega.
- 3 - Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

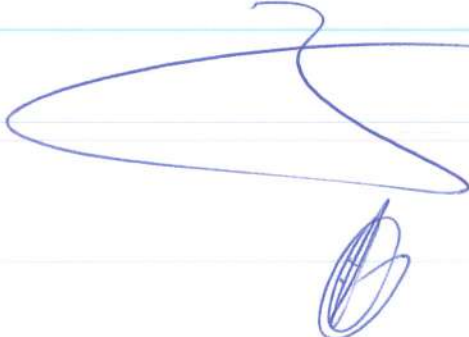
Pato Branco - PR, 11 de Junho de 2024.


VALDECI NECKER DE MOURA

08.858.115/0001-23

**G. M. CAMPOS
& CIA. LTDA.**

**Rod. BR 158 - Trevo Giocar
85501-970 - Pato Branco - PR**







ANEXO X

Município de Rio Bonito do Iguaçu - Paraná
Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N.º. 20/2024-PMRBI.
Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo caminhão (usado) e 01 (um) veículo ônibus (usado).

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

G. M. Campos e Cia LTDA, inscrito no CNPJ n.º 08.858.115/0001-23, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) Valdecir Necker de Moura, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 3.494.179-3e do CPF n.º 543.266.999-49, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

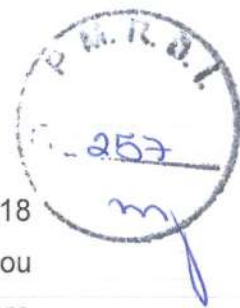
1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.1. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES



Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5. DECLARAÇÃO LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado, o interessado deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;

1.2. referentes a participações societárias;

1.3. informações inseridas em contratos sociais;

1.4. endereços físicos e eletrônicos;

1.5. estado civil;

1.6. eventuais informações sobre cônjuges;

1.7. relações de parentesco;

1.8. número de telefone;

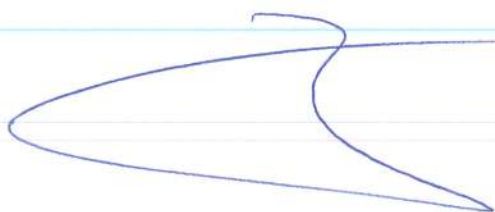
1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração



Pública;

- 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.
2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.
3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.


VALDECIR NECKER DE MOURA







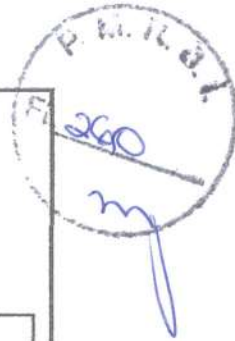
ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2024-PMRBI
ALE TRANSPORTE COLETIVO LTDA
CNPJ: 12.250.925/0001-70

259
mj

Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu,
Secretaria Municipal de Administração
Depto. de Compras e Licitações
Protocolo de Recebimento
Data: 20/05/2024
Horário: 10:00
Carimbo - Assinatura do Recebedor

Ruberto José Kwapa
Oficial Administrativo
Decreto 674/1999

[Handwritten signature]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | |
|--|---|---------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.250.925/0001-70 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 06/07/2010 |
| NOME EMPRESARIAL ALE - TRANSPORTE COLETIVO LTDA | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ***** | PORTE ME | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.29-9-03 - Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, municipal 49.24-8-00 - Transporte escolar 49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada | | |
| LOGRADOURO R VEREADOR LORIS FIN | NÚMERO 65 | COMPLEMENTO ***** |
| CEP 95.720-000 | BAIRRO/DISTRITO ROTA DO SOL | MUNICÍPIO GARIBALDI |
| | | UF RS |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE (54) 9961-6202 | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/07/2010 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 10/06/2024 às 10:07:13 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PODER JUDICIÁRIO



CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

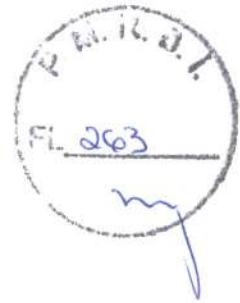
À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

ALE - TRANSPORTE COLETIVO EIRELI *****
INSCRITA NO CNPJ 12.250.925/0001-70*****

Garibaldi, 05 de junho de 2024, às 15h28min

ATENÇÃO: Em virtude de questões técnicas, NÃO estão considerados na presente certidão registros de processos do sistema eproc ingressados e/ou baixados a partir da data de 27/05/2024 06:30.

RENATA DALLAQUESE
TÉCNICA JUDICIÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS E FISCALIZAÇÃO

ALVARÁ DE LICENÇA **2022**

LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO

| | | | |
|--|--|--|--|
| Contribuinte ALE - TRANSPORTE COLETIVO EIRELI - ME | | Inscrição Municipal 32793 | |
| Fantasia ALETUR | | | |
| Natureza Pessoa Jurídica | | CNPJ/CPF 12.250.925/0001-70 | |
| Atividades: TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, ORGANIZACAO DE EXCURSOES EM VEICULOS RODOVIARIOS PROPRIOS, MUNICIPAL E TRANSPORTE ESCOLAR | | | |
| Data de abertura 19/10/2010 | | Data de validade Definitivo | |
| Endereço RUA VEREADOR LORIS FIN, 65 ROTA DO SOL GARIBALDI-RS 95720-000 | | | |
| Observações | | | |





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ALE - TRANSPORTE COLETIVO LTDA
CNPJ: 12.250.925/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:18:27 do dia 07/06/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 04/12/2024.

Código de controle da certidão: **94A3.A664.9387.0D49**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12.250.925/0001-70
Razão Social: ALE TRANSPORTE COLETIVO LTDA ME
Endereço: RUA CAFE FILHO 307 / SAO FRANCISCO / GARIBALDI / RS / 95720-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/06/2024 a 30/06/2024

Certificação Número: 2024060103001656703539

Informação obtida em 05/06/2024 07:55:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL



Nome: ALE - TRANSP COLETIVO LTDA

CNPJ base: 12.250.925/

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **07 dias do mês de JUNHO do ano de 2024**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA, NOS TERMOS DO ARTIGO 206 DO CTN

Descrição dos Débitos/Pendências

POSSUI 3 DEBITO(S):
3 Adm Parcelado

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 5/8/2024.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: 29137694
Autenticação: 39423211





CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
Nº 058/2024

CERTIFICAMOS para os devidos fins e a pedido através do requerimento, protocolado sob nº 1909/SMF/INF de 10 de junho de 2024, que revendo o **Cadastro Fiscal de Tributos Municipais**, foi encontrada a lotação em nome de **ALE – TRANSPORTE COLETIVO EIRELI - ME**, CNPJ: 12.250.925/0001-70, estabelecida na Rua Vereador Loris Fin, 65, Bairro Rota do Sol, Garibaldi/RS, inscrita no cadastro econômico nº 32793, a qual apresenta débitos referentes ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza no Simples Nacional, cuja exigibilidade está suspensa devido ao pedido de parcelamento, sendo que o mesmo está em dia até a presente data.

Tem essa certidão efeito de negativa com base no artigo 206 do Código Tributário Nacional.

A presente certidão não servirá de prova contra a cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Secretaria Municipal da Fazenda/Finanças, conforme prerrogativa legal nos incisos I a IX do artigo 149 da Lei Federal nº 5.172 de 25.10.1966 – Código Tributário Nacional.

Válida pelo prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua expedição na forma como determina o artigo 173 do Código Tributário Municipal, na redação dada pela Lei Municipal nº 2.661 de 02.09.1998.

Secretaria Municipal da Fazenda, 10 de junho de 2024.

Sandra
SANDRA E. CARNIEL
AUDITOR FISCAL
MATRÍCULA 5073



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ALE - TRANSPORTE COLETIVO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 12.250.925/0001-70
Certidão nº: 23970088/2023
Expedição: 31/05/2023, às 15:16:04
Validade: 27/11/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ALE - TRANSPORTE COLETIVO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **12.250.925/0001-70**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

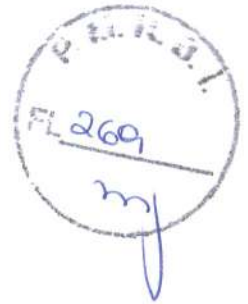
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

| | | | | |
|--|--------------------------------|--|-----------------------------------|-------------------------------|
| Nome Empresarial: | ALE - TRANSPORTE COLETIVO LTDA | | | |
| Natureza Jurídica: | SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA | | | |
| Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE | CNPJ | Data de Arquivamento do Ato Constitutivo | Data de Início de Atividade | |
| 4360021772-3 | 12.250.925/0001-70 | 06/07/2010 | 01/07/2010 | |
| Endereço Completo: RUA VEREADOR LORIS FIN 65 - BAIRRO ROTA DO SOL CEP 95720-000 - GARIBALDI/RS | | | | |
| Objeto Social: TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS SOB O REGIME DE FRETAMENTO MUNICIPAL, ORGANIZACAO DE EXCURCOES EM VEICULOS RODOVIARIOS PROPRIOS MUNICIPAL, TRANSPORTE ESCOLAR, TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS SOB O REGIME DE FRETAMENTO INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL, ORGANIZACAO DE EXCURCOES COM VEICULOS PROPRIOS INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL. | | | | |
| Capital Social: DUZENTOS MIL REAIS | R\$ 200.000,00 | Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte MICRO EMPRESA (Lei Complementar nº123/06) | Prazo de Duração INDETERMINADO | |
| Capital Integralizado: DUZENTOS MIL REAIS | R\$ 200.000,00 | | | |
| Sócio(s)/Administrador(es) | | | | |
| CPF/NIRE | Nome | Tér. Mandato | Participação | Função |
| 749.082.780-91 | VALMOR DA SILVA | xxxxxxx | R\$ 200.000,00 | SÓCIO / ADMINISTRADOR |
| Status: CADASTRADA | | Situação: ATIVA | | |
| Último Arquivamento: 08/08/2022 | | Número: 8384841 | | |
| Ato | 002 - ALTERACAO | | | |
| Evento(s) | 048 - RE-RATIFICACAO | | | |
| Empresa(s) Antecessora(s) | | | | |
| Nome Anterior | Nire | Número Aprovação | UF | Tipo Movimentação |
| ALE - TRANSPORTE COLETIVO EIRELI | xxxxxxx | 8562069 | xx | ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL |
| ALE TRANSPORTE COLETIVO LTDA - ME | 4320667313-8 | 43600217723 | xx | TRANSFORMACAO |
| Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela | | | | |
| Nire | CNPJ | Endereço | | |
| NADA MAIS# | | | | |

Porto Alegre, 06 de Junho de 2024 19:14

JOSE TADEU JACORY
SECRETARIO GERAL

A empresa foi transformada automaticamente para sociedade limitada, nos termos do artigo 41 da Lei n.º 14.195, de 26 de agosto de 2021.

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCISRS (<http://jucisrs.rs.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C240002053094 e visualize a certidão)



24/191.449-3



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



ANEXO IV

Município de Rio Bonito do Iguaçu - Paraná
Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N.º 20/2024-PMRBI.
Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo caminhão (usado) e 01 (um) veículo ônibus (usado).

**Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da
Habilitação,
Idoneidade e Disponibilização de Documentos.**

A empresa ALE TRANSPORTE COLETIVO LTDA, CNPJ/MF n.º 12.250.925/0001-70, sito na Rua Loris Fin, 65, Bairro Rota do Sol, Garibaldi, RS, CEP 95720-000, abaixo assinada, declara, sob as penas da lei, que:

- 1 - Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.
- 2 - Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade da entrega.
- 3 - Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

Garibaldi, RS, 05 de junho de 2024.


VALMOR DA SILVA
Sócio Administrador
CPF: 749.082.780-91

12.250.925/0001-70
ALE TRANSPORTE COLETIVO LTDA
aleturaletur@gmail.com
(assinatura e carimbo do CNPJ)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

ANEXO VIII

Município de Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N°. 20/2024-PMRBI.

Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo caminhão (usado) e 01 (um) veículo ônibus (usado).

DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

Eu, VALMOR DA SILVA, RG 9065632052, CPF 749.082.780-91, DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as conseqüências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado.

Que em seu quadro societário a empresa ALE TRANSPORTE COLETIVO LTDA, CNPJ/MF n°. 12.250.925/0001-70, sito na Rua Loris Fin, 65, Bairro Rota do Sol, Garibaldi, RS, CEP 95720-000, não possui membro, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor do Município, investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão.

NÃO

SIM

Em caso positivo, apontar:

Nome:

Cargo:

Relação de parentesco:

Parentes até terceiro grau:

- em linha reta: pais, avós, bisavós, filhos (as), netos (as) e bisnetos (as);
- em linha colateral: irmão (a), tio (a) e sobrinho (a);
- por afinidade: genro, nora, sogro (a), enteado (a), madrasta, padrasto, cunhado(a).

Garibaldi, RS, 05 de junho de 2024.

VALMOR DA SILVA

Sócio Administrador

CPF: 749.082.780-91.

(Carimbo e assinatura do Representante Legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



ANEXO VI

Município de Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 20/2024-PMRBI.

Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo caminhão (usado) e 01 (um) veículo ônibus (usado).

DECLARAÇÃO

A empresa ALE TRANSPORTE COLETIVO LTDA, CNPJ/MF nº. 12.250.925/0001-70, sito na Rua Loris Fin, 65, Bairro Rota do Sol, Garibaldi, RS, CEP 95720-000, abaixo assinada, por seu representante legal, **DECLARA**, para fins do disposto na Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz
Sim () Quantos () Não (x).

Garibaldi, RS, 05 de junho de 2024.

VALMOR DA SILVA

VALMOR DA SILVA
Sócio Administrador
CPF: 749.082.780-91

(assinatura e carimbo do CNPJ)

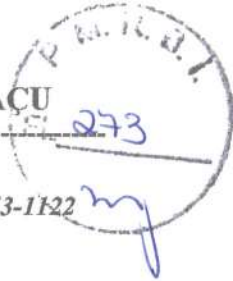
12.250.925/0001-70
ALE TRANSPORTE COLETIVO LTDA
aletur@aletur@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



ANEXO X

Município de Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 20/2024-PMRBI.

Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo caminhão (usado) e 01 (um) veículo ônibus (usado).

DECLARAÇÃO UNIFICADA

ALE TRANSPORTE COLETIVO LTDA, CNPJ/MF nº. 12.250.925/0001-70, sito na Rua Loris Fin, 65, Bairro Rota do Sol, Garibaldi, RS, CEP 95720-000, pr intermédio de seu representante legal, o Sr. Valmor da Silva portador(a) da Carteira de Identidade n.º 9065632052 e do CPF n.º 749.082.780-91, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.1.1. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

RUBR.



2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5. DECLARAÇÃO LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado, o interessado deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;

1.2. referentes a participações societárias;

1.3. informações inseridas em contratos sociais;

1.4. endereços físicos e eletrônicos;

1.5. estado civil;

RUBA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



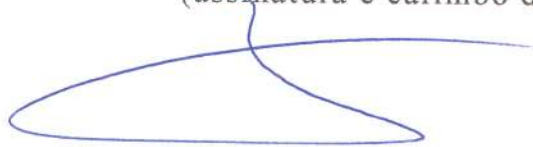
- 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. relações de parentesco;
- 1.8. número de telefone;
- 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.
2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.
3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Garibaldi, RS, 05 de junho de 2024.


VALMOR DA SILVA
Sócio Administrador
CPF: 749.082.780-91

12.256.925/0001-70
ALE TRANSPORTE COLETIVO LTDA
aleturaletur@gmail.com

(assinatura e carimbo do CNPJ)





**ATA DE CREDENCIAMENTO,
ANÁLISE DE PROPOSTAS, LANCES
VERBAIS E HABILITAÇÃO DO
PREGÃO PRESENCIAL N.º. 20/2024-
PMRBI**

OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo caminhão (usado) e 01 (um) veículo ônibus (usado).

Aos 12 (doze) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, às nove horas), reuniram-se na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, o Pregoeiro e equipe de apoio, designados pelo Decreto n.º. 071/2024, de 06/03/2024, para procederem as atividades pertinentes ao Pregão Presencial n.º. 20/2024-PMRBI. Aberta a sessão pública iniciando-se o período de credenciamento dos representantes e de recebimento dos envelopes. Verificado o registro protocolo dos envelopes constatou-se que protocolou os envelopes nos termos do edital, as empresas abaixo relacionadas com seus respectivos representantes. ALE TRANSPORTE COLETIVO EIRELI, representada pelo senhor Valmor da Silva; e, G. M. CAMPOS & CIA LTDA, representada pelo senhor Valdecir Necker de Moura. Encerrada a fase de credenciamento, o Pregoeiro solicitou as declarações de atendimento às normas editalícias, as quais foram entregues. Prosseguindo, o Pregoeiro informou aos representantes os procedimentos a serem adotados durante a sessão pública, e ressaltou que sua ausência, quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicará na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na ata. Iniciada a fase de julgamento das propostas foram abertos os envelopes, após a conferência, verificou-se que as empresas ALE TRANSPORTE COLETIVO EIRELI e G. M. CAMPOS & CIA LTDA, apresentaram propostas de preços, de acordo com as exigências editalícias, sendo, portanto, classificadas e aceitas pelo Pregoeiro. Em seguida passou-se para a fase de lances para o item 01, sendo que a G. M. CAMPOS & CIA LTDA ofereceu o valor de R\$ 220.000,00 e aceito pelo Sr. Pregoeiro. Logo após o Pregoeiro negociou com o representante da proponente para redução de valor, sendo que o mesmo manteve o valor ofertado. Em ato contínuo foi aberto o envelope contendo os documentos de habilitação e constatou a regularidade da documentos apresentados sendo a proponente declarada habilitada. Logo após passou-se para a fase de lances para o item 02, sendo que ALE TRANSPORTE COLETIVO EIRELI ofereceu o valor de R\$ 360.000,00 e aceito pelo Sr. Pregoeiro. Logo após o Pregoeiro negociou com o representante da proponente para redução de valor, sendo que o mesmo manteve o valor ofertado. Em ato contínuo foi aberto o envelope contendo os documentos de habilitação e constatou a regularidade da documentos apresentados sendo a proponente declarada habilitada. O Sr. Pregoeiro declarou vencedora a proponente G. M. CAMPOS & CIA LTDA no item 01, pelo valor total de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais); e, declarou vencedora a proponente ALE TRANSPORTE COLETIVO EIRELI

m/



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

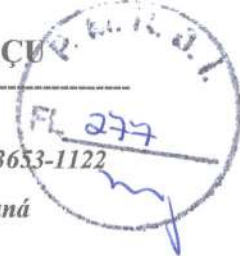
Centro

Telefax (0**42)3653-1122

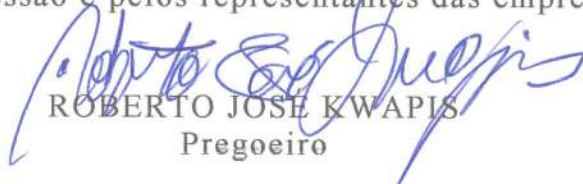
85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná




no item 02, pelo valor total de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais). Foi aberta oportunidade aos licitantes para, querendo, manifestarem o interesse de interpor recurso. Não houve manifestação. Deixada a palavra livre, dela ninguém fez uso. Nada mais havendo, foi lavrada a presente ata, que após lida e achada conforme vai assinada por mim Pregoeiro, pela membro da equipe de apoio que atesta sua participação e colaboração na sessão e pelos representantes das empresas que assim o desejarem.


ROBERTO JOSÉ KWAPIS
Pregoeiro


MAIARA FERNANDA DA SILVA
Membro da equipe de apoio


ALE TRANSPORTE COLETIVO EIRELI
Valmor da Silva


G. M. CAMPOS & CIA LTDA
Valdecir Necker de Moura



Município de Rio Bonito do Iguaçú - 2024

Classificação por Fornecedor

Pregão 20/2024

| Item | Produto/Serviço | UN. | Quantidade | Status | Marca | Modelo | Preço Unitário | Preço Total | Set |
|---|--|-----|------------|--------------|--------|------------------------|----------------|-------------|-----|
| <p>Fornecedor: 41160-4 ALE TRANSPORTE COLETIVO EIRELI Email: ALETURALETUR@GMAIL.COM Representante: 41161-2 VALMOR DA SILVA Lote 002 - Lote 002</p> | | | | | | | | | |
| 001 | 36499 AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEICULO TIPO ÔNIBUS | UN | 1,00 | Classificado | SCANIA | MPOLO PARADISO G7 1050 | 360.000,00 | 360.000,00 | * |
| <p>Fornecedor: 41162-1 G. M. CAMPOS E CIA LTDA Email: GIOCARCAMINHOS@HOTMAIL.COM Representante: 41163-9 VALDECIR NECKER DE MOURA Lote 001 - Lote 001</p> | | | | | | | | | |
| 001 | 36501 AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEICULO CAMINHÃO | UN | 1,00 | Classificado | | | 220.000,00 | 220.000,00 | * |

VALOR TOTAL: 580.000,00





MEMORANDO INTERNO

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
Nº. 20/2024-PMRBI-SRP

OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo caminhão (usado) e 01 (um) veículo ônibus (usado).

Lei n. 14.133/2021, art. 71

Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

I – determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II – revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

III – proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV – adjudicar o objeto e homologar a licitação.

Encaminhe-se à Autoridade Superior, Sr. Prefeito Municipal para manifestação quanto ao que determina o Artigo 71 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Rio Bonito do Iguaçu/PR, 12 de junho de 2024.


ROBERTO JOSÉ KWAPIS
Pregoeiro



Município de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

- Centro

- Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

- Rio Bonito do Iguaçu

- Paraná



GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO

REF.: LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2024-PMRBI

Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo caminhão (usado) e 01 (um) veículo ônibus (usado).

Determino que o presente procedimento deva tramitar pelos setores competentes com vistas:

Lei n. 14.133/2021, art. 71

IV – adjudicar o objeto e homologar a licitação.

Rio Bonito do Iguaçu, 12 de junho de 2024.


SEZAR AUGUSTO BOVINO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



GABINETE DO PREFEITO

ADJUDICAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 20/2024-PMRBI

Tendo em vista o procedimento licitatório Pregão Presencial nº 20/2024-PMRBI, para aquisição de 01 (um) veículo caminhão (usado) e 01 (um) veículo ônibus (usado), e tendo transcorrido a fase de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o Sr. Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA o presente certame licitatório em favor das empresas conforme segue:

Item 01 em favor da empresa G. M. CAMPOS & CIA LTDA, pelo valor total de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais); e,

Item 02 em favor da empresa ALE TRANSPORTE COLETIVO EIRELI, pelo valor total de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, em 17 de junho de 2024.

SEZAR
AUGUSTO
BOVINO:333481
70915
SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

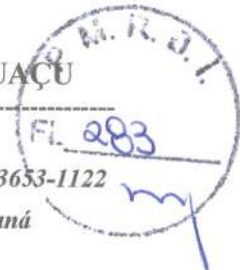
Assinado de forma
digital por SEZAR
AUGUSTO
BOVINO:33348170915
Dados: 2024.06.17
13:25:04 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



GABINETE DO PREFEITO

HOMOLOGAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°. 20/2024-PMRBI

OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo caminhão (usado) e 01 (um) veículo ônibus (usado).

Analisando o procedimento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, na apreciação do Pregão Presencial n°. 20/2024-PMRBI e concordar plenamente com o mesmo, HOMOLOGO o julgamento do presente certame licitatório, em favor das empresas, conforme segue:

Item 01 em favor da empresa G. M. CAMPOS & CIA LTDA, pelo valor total de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais); e,

Item 02 em favor da empresa ALE TRANSPORTE COLETIVO EIRELI, pelo valor total de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, em 17 de junho de 2024.

SEZAR AUGUSTO Assinado de forma digital
BOVINO:3334817 por SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170915
0915 Dados: 2024.06.17
13:25:55 -03'00'

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçú - Paraná



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 80/2024-PMRBI

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inscrito no CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço na Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçú - PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO**, brasileiro, casado, portador de cédula de identidade nº. 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF nº. 333.481.709-15.

CONTRATADA: G. M. CAMPOS & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 08.858.115/0001-23, com sede às margens da Rodovia BR 158, nº. 13.175, KM 528, CEP 85.501-970, Pato Branco, PR, representada pelo Sr. **VALDECIR NECKER DE MOURA**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 3.494.179-3SSP/PR e CPF/MF sob o nº. 543.266.999-49.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Municipal nº 208/2023 e pelo edital do Pregão Presencial nº 20/2024-PMRBI, do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1. OBJETO:

O objeto deste contrato é a aquisição de 01 (um) veículo caminhão (usado), conforme descrito no Termo de Referência.

| Item | Produto | Un | Qtde | Preço total |
|------|---|----|------|-------------|
| 1 | Aquisição de Caminhão de Carga (usado): Nas seguintes descrições mínimas caminhão de carga truck (6x2) três eixos, marca Mercedes Benz, modelo 1720, cabine frontal, ano/modelo: 2005/2006, com carroceria basculante de 10m³ (dez metros cúbicos), de peso bruto total 23T (vinte e três toneladas), capacidade máxima de tração 33T (trinta e três toneladas), lotação de 16,7T (Dezesseis toneladas e setecentos), com 211cv de potência, lotação para 03 (três) passageiros, pneus sem câmara 275/80R22.5 na dianteira e no truck e pneus sem câmara 295/80R22.5 na tração, diferencial reduzido. | UN | 1 | 220.000,00 |

2. FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Presencial nº. 20/2024-PMRBI.

3. FORMA DE FORNECIMENTO:

Os bens deverão ser fornecidos conforme descrito no Termo de Referência.

4. PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170915

Assinado de forma digital por
SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170915
Dados: 2024.06.17 14:37:26 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que faz parte integrante deste contrato.

4.2 O valor total deste contrato é de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais).

4.3 No preço pactuado, estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive os tributos, encargos trabalhistas e eventuais despesas com transporte e locomoção.

5. DO REAJUSTE:

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA.

5.2. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.3. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º. 14.133, de 2021.

5.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.5. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.6. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por meio de procedimento próprio.

6. RESPONSABILIDADE PELA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 6.3 deste Contrato.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 6.3 deste.

6.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

6.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja qualquer descumprimento das obrigações contratadas.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1 Os bens deverão ser entregues no local determinado no Anexo VI, e na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo II), que integra o presente contrato para todos os fins.

7.2 O recebimento provisório será feito no local da entrega, e no ato da entrega dos produtos, de forma sumária, pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, de acordo com o contido no Termo de Referência.

SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170915

Assinado de forma digital por SEZAR
AUGUSTO BOVINO:33348170915
Dados: 2024.06.17 14:37:43 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



7.3 O recebimento definitivo será feito conforme Termo de Referência, depois de conferidos os itens recebidos, consignando eventuais intercorrências.

7.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo determinado no Termo de Referência, a contar da notificação do contratado, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8. FONTE DE RECURSOS:

A despesa correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE VIAÇÃO

5620-000-09-001-26.782.0012.1062-4.4.90.52.00.00

5630-505-09-001-26.782.0012.1062-4.4.90.52.00.00

5625-501-09-001-26.782.0012.1062-4.4.90.52.00.00

9. VIGÊNCIA:

9.1 O contrato terá vigência de 150 (cento e cinquenta) dias, contados de 17/06/2024 a 13/11/2024, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º14.133/2021.

10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

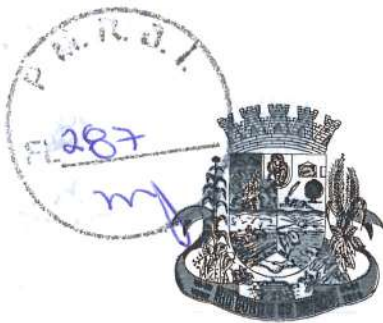
10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representa-lo durante a execução do contrato, e também manter comunicação com a Administração para a gestão do contrato;

Assinado de forma digital por
SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170915
Dados: 2024.06.17 14:37:52
-03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

10.1.6 manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Certificado de Registro Cadastral de Fornecedores do Município, conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando: houver alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração, retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento; interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração ou ainda aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal 14.133, de 2021.

10.1.10. adotar as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:

10.1.10.1 Os bens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

10.1.10.2 Observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

10.1.10.3 Os bens deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

10.1.11. adotar práticas de logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

10.1.12 apresentar declaração de atendimento e responsabilização com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

SEZAR AUGUSTO
BOVINO:3334817091

Assinado de forma digital por
SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170915
Dados: 2024.06.17 14:38:01 -03'00'

5



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



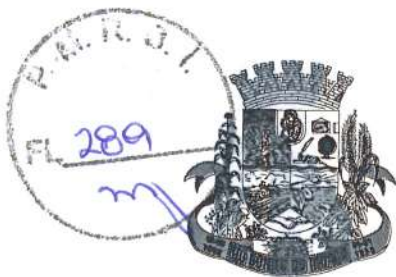
- 10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- 10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
- 10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
- 10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
- 10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- 10.2.9 ressarcir o Contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- 10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
- 10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11. FORMA DE PAGAMENTO:

- 11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de Regularidade Fiscal com os Fiscos Federal, Estadual, e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.
- 11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.
- 11.3 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da sua conta corrente.
- 11.4 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.d.1 das Condições Gerais do Pregão.
- 11.4.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170915

Assinado de forma digital por SEZAR
AUGUSTO BOVINO:33348170915
Dados: 2024.06.17 14:38:09 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

11.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$\begin{aligned} I &= \\ (\text{TX}) & \quad I = 0,00016438 \\ & \quad \text{TX} = \text{Percentual da taxa} \\ & \quad \text{anual} = 6\%. \end{aligned}$$

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

13.1 Não haverá exigência de garantia.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante e o Contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais, nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato.

14.2.1 O cálculo da multa será justificados.

14.3. As multas previstas em edital poderão ser descontadas do pagamento devido pelo Município, inclusive decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou Contratado.

14.4. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.5. Deverá ser aplicada multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na

SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170915

Assinado de forma digital por SEZAR
AUGUSTO BOVINO:33348170915
Dados: 2024.06.17 14:38:19 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima. Nestes casos, fica assegurada oportunidade para o exercício do contraditório e da ampla defesa antes da aplicação.

14.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na Lei n.º 14.133, de 2021, subsidiariamente.

14.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

14.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e demais legislação aplicável.

15. CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4 O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1 Este contrato poderá ser alterado em quaisquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

16.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

16.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3 A eventual substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade Contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

16.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

16.5 Não será admitida a subcontratação do fornecimento.

16.6 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração municipal terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1 O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade, assim como o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do Contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do Contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade.

17.3 Os dados tratados pelo Contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos bens especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo Contratante.

17.4 Eventuais registros de tratamento de dados pessoais que o Contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

17.5 O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica um adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação aplicável e o disposto nesta Cláusula.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçú - Paraná



17.6 O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do Contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e ao tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo Contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o Contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do Contratado deverá manter contato formal com o encarregado do Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de dados do Contratante, o Contratado poderá ser provocado a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do Contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, onde se responsabilizarão pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma da legislação aplicável.

17.13 O Contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis.

17.14 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do Contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao Contratado.

17.15 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o Contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.16 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por intermédio das partes ao órgão competente do Município, que poderá solicitar auxílio à qualquer setor que tenha competência para solucionar a consulta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

18. DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 Integram o presente contrato, para todos os fins, o edital da licitação e seus anexos, e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

18.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelos Decretos Municipais regulamentadores e demais leis pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos.

18.3 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rio Bonito do Iguaçu-PR, 17 de junho de 2024.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
CONTRATANTE


VALDECIR NECKER DE MOURA
CONTRATADA

Testemunhas:

RG. n.º.

RG. n.º.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 81/2024-PMRBI

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inscrito no CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço na Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO**, brasileiro, casado, portador de cédula de identidade nº. 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF nº. 333.481.709-15.

CONTRATADA: ALE TRANSPORTE COLETIVO EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº. 12.250.925/0001-70, com sede na Rua Alcides Santa Rosa, nº. 5747, Bairro Guarani, CEP 95.720-000, Garibaldi, RS, representada pelo Sr. **VALMOR DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9065632052 SSP/PC/RS e CPF/MF sob o nº. 749.082.780-91.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Municipal nº 208/2023 e pelo edital do Pregão Presencial nº 20/2024-PMRBI, do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1. OBJETO:

O objeto deste contrato é a aquisição de 01 (um) veículo ônibus (usado), conforme descrito no Termo de Referência.

| Item | Produto | Marca | Modelo | Un | Qtde | Preço total |
|------|--|--------|------------------------|----|------|-------------|
| 1 | AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO ÔNIBUS - USADO Nas seguintes descrições mínimas: ônibus rodoviário, marca: Scania, modelo: MPOLO Paradiso G7 1050, ano/modelo 2011/2012, potência mínima (CV) 310 CV, combustível Diesel, motor traseiro, toco, capacidade de 46 (quarenta e seis) lugares, pneus 295/80 R 22.5, ar condicionado, cintos de segurança, espelhos retrovisores, kit de ferramentas exigidos por lei e normas do CONTRAN, itens de segurança, previsto em legislação. | SCANIA | MPOLO PARADISO G7 1050 | UN | 1 | 360.000,00 |

2. FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Presencial nº. 20/2024-PMRBI.

3. FORMA DE FORNECIMENTO:

Os bens deverão ser fornecidos conforme descrito no Termo de Referência.

SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170915

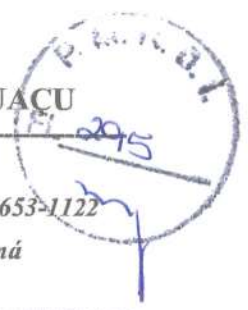
Assinado de forma digital por SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915
Dados: 2024.06.17 15:00:37 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



4. PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

- 4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que faz parte integrante deste contrato.
- 4.2 O valor total deste contrato é de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).
- 4.3 No preço pactuado, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive os tributos, encargos trabalhistas e eventuais despesas com transporte e locomoção.

5. DO REAJUSTE:

- 5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA.
- 5.2. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.
- 5.3. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º. 14.133, de 2021.
- 5.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.
- 5.5. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.
- 5.6. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por meio de procedimento próprio.

6. RESPONSABILIDADE PELA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

- 6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 6.3 deste Contrato.
- 6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 6.3 deste.
- 6.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.
- 6.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja qualquer descumprimento das obrigações contratadas.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

- 7.1 Os bens deverão ser entregues no local determinado no Anexo VI, e na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo II), que integra o presente contrato para todos os fins.
- 7.2 O recebimento provisório será feito no local da entrega, e no ato da entrega dos produtos, de forma sumária, pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, de acordo com o contido no Termo de Referência.

SEZAR AUGUSTO
BOVINO:333481709
15

Assinado de forma digital por
SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170915
Dados: 2024.06.17 15:00:54
-03'00'



7.3 O recebimento definitivo será feito conforme Termo de Referência, depois de conferidos os itens recebidos, consignando eventuais intercorrências.

7.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo determinado no Termo de Referência, a contar da notificação do contratado, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8. FONTE DE RECURSOS:

A despesa correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

2335-000-06-001-12.361.0006.1032-4.4.90.52.00.00

2360-103-06-001-12.361.0006.1032-4.4.90.52.00.00

2370-104-06-001-12.361.0006.1032-4.4.90.52.00.00

2380-105-06-001-12.361.0006.1032-4.4.90.52.00.00

9. VIGÊNCIA:

9.1 O contrato terá vigência de 150 (cento e cinquenta) dias, contados de 17/06/2024 a 13/11/2024, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º14.133/2021.

10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representa-lo durante a execução do contrato, e também manter comunicação com a Administração para a gestão do contrato;

SEZAR AUGUSTO
BOVINO:333481709

15

Assinado de forma digital por SEZAR
AUGUSTO BOVINO:33348170915
Dados: 2024.06.17 15:01:02 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



10.1.6 manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Certificado de Registro Cadastral de Fornecedores do Município, conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando: houver alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração, retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento; interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração ou ainda aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal 14.133, de 2021.

10.1.10. adotar as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:

10.1.10.1 Os bens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

10.1.10.2 Observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

10.1.10.3 Os bens deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

10.1.11. adotar práticas de logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

10.1.12 apresentar declaração de atendimento e responsabilização com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170915

Assinado de forma digital por SEZAR
AUGUSTO BOVINO:33348170915
Dados: 2024.06.17 15:01:12 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



- 10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
- 10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
- 10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
- 10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- 10.2.9 ressarcir o Contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- 10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
- 10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11. FORMA DE PAGAMENTO:

- 11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de Regularidade Fiscal com os Fiscos Federal, Estadual, e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.
- 11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.
- 11.3 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da sua conta corrente.
- 11.4 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.d.1 das Condições Gerais do Pregão.
- 11.4.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.
- 11.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo

SEZAR AUGUSTO
BOVINO:3334817091
5

Assinado de forma digital por
SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170915
Dados: 2024.06.17 15:01:21 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$\begin{aligned} I &= \\ (TX) & \qquad I = 0,00016438 \\ & \qquad TX = \text{Percentual da taxa} \\ & \qquad \text{anual} = 6\%. \end{aligned}$$

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

13.1 Não haverá exigência de garantia.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante e o Contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais, nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato.

14.2.1 O cálculo da multa será justificados.

14.3. As multas previstas em edital poderão ser descontadas do pagamento devido pelo Município, inclusive decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou Contratado.

14.4. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.5. Deverá ser aplicada multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima. Nestes casos, fica assegurada oportunidade para o exercício do contraditório e da ampla defesa antes da aplicação.

SEZAR AUGUSTO Assinado de forma digital
BOVINO:3334817 por SEZAR AUGUSTO
0915 BOVINO:33348170915
Dados: 2024.06.17
15:01:30 -03'00'



14.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na Lei n.º 14.133, de 2021, subsidiariamente.

14.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

14.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e demais legislação aplicável.

15. CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4 O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1 Este contrato poderá ser alterado em quaisquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

16.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

SEZAR AUGUSTO Assinado de forma digital por
SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170915
Dados: 2024.06.17 15:01:40
-03'00'

SEZAR AUGUSTO
BOVINO:3334817
0915



c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3 A eventual substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade Contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

16.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

16.5 Não será admitida a subcontratação do fornecimento.

16.6 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração municipal terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1 O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade, assim como o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do Contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do Contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade.

17.3 Os dados tratados pelo Contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos bens especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo Contratante.

17.4 Eventuais registros de tratamento de dados pessoais que o Contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

17.5 O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica um adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação aplicável e o disposto nesta Cláusula.

17.6 O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do Contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e ao tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo Contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o Contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170915

Assinado de forma digital por
SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170915
Dados: 2024.06.17 15:01:50 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



17.8 O encarregado do Contratado deverá manter contato formal com o encarregado do Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de dados do Contratante, o Contratado poderá ser provocado a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do Contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, onde se responsabilizarão pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma da legislação aplicável.

17.13 O Contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis.

17.14 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do Contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao Contratado.

17.15 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o Contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.16 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por intermédio das partes ao órgão competente do Município, que poderá solicitar auxílio à qualquer setor que tenha competência para solucionar a consulta.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 Integram o presente contrato, para todos os fins, o edital da licitação e seus anexos, e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

18.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelos Decretos Municipais regulamentadores e demais leis pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos.

SEZAR AUGUSTO
BOVINO:3334817091

Assinado de forma digital por
SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170915
Dados: 2024.06.17 15:02:35 -03'00'

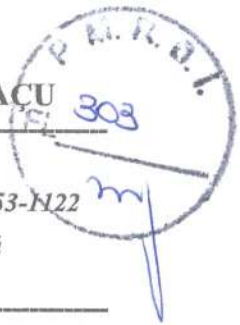
5



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



18.3 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rio Bonito do Iguaçu-PR, 17 de junho de 2024.

SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915
0915
Assinado de forma digital por SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915
Dados: 2024.06.17 15:02:44 -03'00'



Documento assinado digitalmente
VALMOR DA SILVA
Data: 18/06/2024 10:28:29-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

SEZAR AUGUSTO BOVINO
CONTRATANTE

VALMOR DA SILVA
CONTRATADA

Testemunhas:

RG. n°.

RG. n°.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Extrato de contrato

Contrato Administrativo nº. 80/2024-PMRBI

Pregão Presencial nº. 20/2024-PMRBI

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inscrito no CNPJ nº. inscrito no CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: G. M. CAMPOS & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 08.858.115/0001-23, com sede às margens da Rodovia BR 158, nº. 13.175, KM 528, CEP 85.501-970, Pato Branco, PR, representada pelo Sr. VALDECIR NECKER DE MOURA, portador da Carteira de Identidade RG nº. 3.494.179-3SSP/PR e CPF/MF sob o nº. 543.266.999-49.

Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo caminhão (usado).

Valor total: R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais).

Dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE VIAÇÃO

5620-000-09-001-26.782.0012.1062-4.4.90.52.00.00

5630-505-09-001-26.782.0012.1062-4.4.90.52.00.00

5625-501-09-001-26.782.0012.1062-4.4.90.52.00.00

Prazo de vigência: 17/06/2024 à 13/11/2024.

Data de assinatura: 17/06/2024.

Foro: Comarca de Laranjeiras do Sul – PR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Extrato de contrato

Contrato Administrativo nº. 81/2024-PMRBI

Pregão Presencial nº. 20/2024-PMRBI

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inscrito no CNPJ nº. inscrito no CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: ALE TRANSPORTE COLETIVO EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº. 12.250.925/0001-70, com sede na Rua Alcides Santa Rosa, nº. 5747, Bairro Guarani, CEP 95.720-000, Garibaldi, RS, representada pelo Sr. VALMOR DA SILVA, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9065632052 SSP/PC/RS e CPF/MF sob o nº. 749.082.780-91.

Objeto: Aquisição de (um) veículo ônibus (usado).

Valor total: R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

Dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

2335-000-06-001-12.361.0006.1032-4.4.90.52.00.00

2360-103-06-001-12.361.0006.1032-4.4.90.52.00.00

2370-104-06-001-12.361.0006.1032-4.4.90.52.00.00

2380-105-06-001-12.361.0006.1032-4.4.90.52.00.00

Prazo de vigência: 17/06/2024 à 13/11/2024.

Data de assinatura: 17/06/2024.

Foro: Comarca de Laranjeiras do Sul – PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ 05 587 7700001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Teléfix (0*)42) 653-85340-000

Estimado de
Contrato Administrativo nº 81/2024-PMRBI
Pregão Eletrônico nº 20/2024-PMRBI
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e insumos plásticos...

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ 05 587 7700001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Teléfix (0*)42) 653-85340-000

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2024-PMRBI
O Município de Rio Bonito do Iguaçu, com sede na Rua 7 de Setembro, 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu, PR, inscrita no CNPJ sob o nº 05.587.770/0001-99...

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ 05 587 7700001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Teléfix (0*)42) 653-85340-000

Ata de Licitação
Pregão Eletrônico nº 11/2024-PMRBI
Sistema de Registro de Preços
O Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, através do Pregoeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133/2001...

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2024-PMRBI-SRP
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e insumos plásticos...

Table with columns: Item, Descrição, Quantidade, Preço, Valor Total. Includes item 1: Mesa Plástica modelo Bônus...

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 408/2024
SOMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de Exercício de 2024...

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ 05 587 7700001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Teléfix (0*)42) 653-85340-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ 05 587 7700001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Teléfix (0*)42) 653-85340-000

Município de Rio Bonito do Iguaçu - 2024
Relatório de alocação orçamentária por funcional programática

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2024-PMRBI
Município de Rio Bonito do Iguaçu, com sede na Rua 7 de Setembro, 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu, PR...

Table with columns: Item, Descrição, Quantidade, Preço, Valor Total. Includes item 1: Mesa Plástica modelo Bônus...

Município de Rio Bonito do Iguaçu - 2024
Relatório de alocação orçamentária por funcional programática

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ 05 587 7700001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Teléfix (0*)42) 653-85340-000

Ata de Licitação
Pregão Eletrônico nº 27/2024-PMRBI
O Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, através do Pregoeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133/2001...

Município de Rio Bonito do Iguaçu - 2024
Relatório de alocação orçamentária por funcional programática

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ 05 587 7700001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Teléfix (0*)42) 653-85340-000

Table with columns: Item, Descrição, Quantidade, Preço, Valor Total. Includes item 1: Andar Plástico modelo Bônus...

Município de Rio Bonito do Iguaçu - 2024
Relatório de alocação orçamentária por funcional programática

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ 05 587 7700001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Teléfix (0*)42) 653-85340-000

Ata de Licitação
Pregão Eletrônico nº 28/2024-PMRBI
O Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, através do Pregoeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133/2001...

Município de Rio Bonito do Iguaçu - 2024
Relatório de alocação orçamentária por funcional programática

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ 05 587 7700001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Teléfix (0*)42) 653-85340-000

Table with columns: Item, Descrição, Quantidade, Preço, Valor Total. Includes item 1: Andar Plástico modelo Bônus...

Município de Rio Bonito do Iguaçu - 2024
Relatório de alocação orçamentária por funcional programática

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2024-PMRBI
Município de Rio Bonito do Iguaçu, com sede na Rua 7 de Setembro, 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu, PR...

Table with columns: Item, Descrição, Quantidade, Preço, Valor Total. Includes item 1: Andar Plástico modelo Bônus...

Município de Rio Bonito do Iguaçu - 2024
Relatório de alocação orçamentária por funcional programática

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ 05 587 7700001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Teléfix (0*)42) 653-85340-000

Ata de Licitação
Pregão Eletrônico nº 29/2024-PMRBI
O Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, através do Pregoeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133/2001...

Município de Rio Bonito do Iguaçu - 2024
Relatório de alocação orçamentária por funcional programática

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ 05 587 7700001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Teléfix (0*)42) 653-85340-000

Table with columns: Item, Descrição, Quantidade, Preço, Valor Total. Includes item 1: Andar Plástico modelo Bônus...

Município de Rio Bonito do Iguaçu - 2024
Relatório de alocação orçamentária por funcional programática

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ 05 587 7700001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Teléfix (0*)42) 653-85340-000

Ata de Licitação
Pregão Eletrônico nº 30/2024-PMRBI
O Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, através do Pregoeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133/2001...

Município de Rio Bonito do Iguaçu - 2024
Relatório de alocação orçamentária por funcional programática

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ 05 587 7700001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Teléfix (0*)42) 653-85340-000

Table with columns: Item, Descrição, Quantidade, Preço, Valor Total. Includes item 1: Andar Plástico modelo Bônus...

Município de Rio Bonito do Iguaçu - 2024
Relatório de alocação orçamentária por funcional programática



PORTARIA Nº 153/2024
DATA: 20/06/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM ATENDIMENTO A LEI FEDERAL Nº 14.133/21, **RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR as pessoas infra relacionadas como fiscal e gestor de Ata de Registro de Preços e Contrato Administrativo em atendimento a Lei Federal nº 14.133/21.

I – Fica designado como fiscal da execução da Ata de Registro de Preços nº. 96/2024-PMRBI, cujo objeto é registro de preços para a aquisição de cadeirinhas de segurança para ônibus de transporte escolar municipal, o Servidor Público Sr. Claudinei Cezar Leal e como gestora a Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes Srª. Eliane Dal Castel de Oliveira.

II – Ficam designados como fiscais da execução do Contrato Administrativo nº. 78/2024-PMRBI, cujo objeto é registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios para a Secretaria Municipal de Assistência Social, os Servidores Públicos Srª. Evanildes Aparecida Leites Taborda Sr. André Cândido e como gestora a Secretária Municipal de Assistência Social Srª. Olide Bovino.

III – Fica designado como fiscal da execução do Contrato Administrativo nº. 79/2024-PMRBI, cujo objeto é registro de preços para a locação de caminhão truck e escavadeira hidráulica para atender a demanda da Secretaria Municipal de Viação, o Servidor Público Sr. Maximino Armiliato e como gestor o Secretário Municipal de Viação Sr. Fernando Moreira.

IV – Fica designado como fiscal da execução das Atas de Registro de Preços nº. 97/2024-PMRBI a nº. 120/2024-PMRBI, cujo objeto é registro de preços para aquisição de insumos médicos e de enfermagem, a Servidora Pública Srª. Zelane Aparecida Ferreira e como gestora a Secretária Municipal de Saúde Srª. Elizabeth Silvestre de Oliveira.

V – Fica designado como fiscal da execução dos Contratos Administrativos nº. 80/2024-PMRBI a nº. 81/2024-PMRBI, cujo objeto é aquisição de 01 (um) veículo caminhão (usado) e 01 (um) veículo ônibus (usado), o Servidor Público Sr. Eder Marcelo Mohr e como gestora a Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes Srª. Eliane Dal Castel de Oliveira.

VI – Ficam designados como fiscais da execução das Atas de Registro de Preços nº. 121/2024-PMRBI a nº. 123/2024-PMRBI, cujo objeto é registro de preços para futura e eventual aquisição de mesas e cadeiras plásticas, os Servidores Públicos Sr. Eder Marcelo Mohr, Srª Gisele Guilman e Sr. Rodrigo Scussel e como gestores;

Pelo Executivo Municipal e pela Secretaria Municipal de Administração o Secretário Sr. Norberto Carlos Algeri;

Pela Secretaria Municipal de Finanças, o Secretário Sr. Marcos André Santi;

Pela Secretaria Municipal de Saúde, a Secretária Srª. Elizabeth Silvestre de Oliveira;

Pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, o Servidor Público Sr. Vilson Boaroli;

Pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a Secretária Srª. Eliane Ana Dal Castel de Oliveira;

Pela Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, o Secretário Sr. Hamilton Belloni;

Pela Secretaria Municipal de Assistência Social, a Secretária Srª. Olide Bovino;

Pela Secretaria Municipal de Viação, o Secretário Sr. Luiz Fernando Moreira.

VII – Fica designado como fiscal da execução do Contrato Administrativo nº. 82/2024-PMRBI, cujo objeto é aquisição e aplicação de carpete em cancha de bocha no Ginásio Municipal de Esportes Alessandro Bovino, o Servidor Público Sr. Joares Bortoluzzi e como gestora a Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes Srª. Eliane Dal Castel de Oliveira.

Art. 2º Os Servidores mencionados ficam designados para acompanhar e fiscalizar até o encerramento e/ou conclusão do objeto, para o qual foram responsabilizados, devendo ainda:



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL



§ 1º Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da vigência da Ata de Registro de Preços e respectivo contrato Administrativo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR., em 21 de junho de 2024.

SEZAR AUGUSTO Assinado de forma digital por
SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170915
Dados: 2024.06.21 08:04:04
-03'00'
BOVINO:3334817
0915
SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal